

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 434/2025/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007623/2025-70

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: SUPER PORTO ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede na R FLORIANOPOLIS Nº S/N, JARDIM ATLANTICO / PARAGOMINAS - PA, CEP [REDACTED], neste ato representado por [REDACTED], CPF sob o nº [REDACTED].
E-mail [REDACTED]

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários à execução de dois eventos: o "Estratégia de Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI) Comunitário Materno Infantil no âmbito do DSEI Guamá-Tocantins" e o "Encontro de troca de saberes das medicinas indígenas". Os eventos ocorrerão no Polo Base Santarém (Aldeia Alter do Chão - Escola Borari) e no Polo Base Paragominas.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (COFFE BREAK) - EVENTO 2

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
23	AÇUCAR	açúcar cristal	kg	10	R\$3,99	R\$39,90
24	ALHO	alho natural, em cabeça	kg	1	R\$26,99	R\$26,99
25	ARROZ	arroz branco, tipo 1, longo e fino 5kg	kg	20	R\$18,99	R\$75,96
26	ABOBORA	abobora inteira, natural	kg	5	R\$3,75	R\$18,75
27	BATATA	batata inglesa, natural	kg	4	R\$3,25	R\$13,00
28	BISCOITO ÁGUA E SAL	Biscoito Salgado, agua e sal 400g	Pacote	10	R\$5,75	R\$57,50
29	BISCOITO MARIA	Biscoito Maria 400g	Pacote	7	R\$ 5,99	R\$ 41,93
30	CAFÉ	café torrado e moído, pacote de 500g	Pacote	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
31	LARANJA	Fruta fresca, firme, íntegra, sem machucados ou sinais de deterioração, de tamanho médio, própria para consumo e preparo de refeições.	KG	20	R\$ 2,75	R\$ 55,00
32	CARNE	Carne bovina ponta de agulha ou outra	kg	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
33	CARNE	Carne bovina alcatra	kg	10	R\$ 44,99	R\$ 449,90
34	CARNE	Carne bovina picadinho	kg	5	R\$ 26,99	R\$ 134,95
35	FRANGO INTEIRO	frango congelado inteiro, eviscerado	kg	18	R\$ 14,50	R\$ 261,00
36	PEIXE	Peixe tambaqui inteiro	kg	20	R\$ 25,49	R\$ 509,80
37	OVOS	grandes brancos, cubas contendo 30 unidades de ovos	Cuba	4	R\$ 19,99	R\$ 79,96
38	CHARQUE	Carne de charque união	kg	5	R\$ 49,99	R\$ 249,95
39	CEBOLA	cebola branca natural em kg	kg	5	R\$ 3,99	R\$ 19,95

40	CENOURA	cenoura, natural em kg	kg	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
41	MAÇÃ	Fruta fresca, firme, íntegra, sem machucados ou sinais de deterioração, de tamanho médio, própria para consumo e preparo de refeições.	kg	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
42	POLPA	Polpa de fruta surtida, sabores: goiaba, caju e abacaxi	kg	30	R\$ 29,99	R\$ 299,90
43	CHEIRO-VERDE	Mistura fresca de coentro e cebolinha, limpa e selecionada, embalada em maço, destinada ao preparo de alimentos. Em maço	Maço	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
44	DETERGENTE	Detergente neutro líquido, incolor ou levemente amarelado, biodegradável, embalado em frasco de 500 ml a 1 litro, indicado para higienização de utensílios e superfícies.	Frasco	3	R\$ 2,49	R\$ 7,47
45	FARINHA	Farinha de mandioca em kg	kg	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
46	FEIJÃO	feijão carioca em kg	kg	15	R\$ 5,49	R\$ 82,35
47	LEITE EM PÓ	leite em pó integral, pacote de 200g	Pacote	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
48	MACARRÃO	macarrão espaguete, pacote de 500g	Pacote	20	R\$ 4,60	R\$92,00
49	MANTEIGA	Produto lácteo obtido a partir do creme de leite, com textura macia e sabor característico. Pote com 500G	Potes	4	R\$ 7,25	R\$ 29,00
50	VINAGRE	Condimento líquido obtido pela fermentação do álcool, próprio para uso culinário, acondicionado em embalagem plástica de 750 ml.	Frasco	3	R\$ 3,99	R\$ 11,97
51	COLORAL	Produto utilizado para colorir alimentos, disponível em diversas cores, solúvel em água, seguro para consumo humano e adequado para uso em preparações culinárias e industriais. Pacote de 100g	Pacote	3	R\$ 1,75	R\$ 5,25
52	OLEO DE SOJA	óleo de soja, 900ml	Frasco	5	R\$ 9,75	R\$ 48,75
53	QUEIJO MUSSARELA	Queijo tipo mussarela, fresco, de boa qualidade, acondicionado em embalagem lacrada	kg	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
54	PÃO DE FORMA	pão de forma tradicional em pacotes com 20 fatias	Pacotes	12	R\$ 10,99	R\$ 131,88
55	SAL	Sal refinado	Pacote	3	R\$ 1,39	R\$ 4,17
56	TOMATE	Fruto fresco, maduro, de boa qualidade, firme, íntegro, com coloração uniforme e sem sinais de amassamento ou deterioração em kg	kg	5	R\$ 3,75	R\$ 18,75
57	PIMENTÃO	Pimentão verde. Hortalça fresca, de tamanho médio, firme, sem manchas ou sinais de deterioração.	kg	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
58	LIMÃO	Fruta fresca, íntegra, de casca firme e sem manchas, adequada para consumo in natura e uso culinário.	kg	3	R\$6,99	R\$20,97
59	COLHER DESCARTÁVEL	Colher plástica descartável, resistente, de uso individual, indicada para eventos e refeições	Pacote	6	R\$ 3,99	R\$ 23,94
60	COPO DESCARTÁVEL	Copo plástico descartável, capacidade de 200 ml, atóxico, transparente	Pacote	5	R\$ 3,99	R\$ 23,94

61	PRATO DESCARTÁVEL	branco, resistente, de uso individual, adequado para servir refeições de 20c,	Pacote	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
62	ÁGUA MINERAL	Água mineral natural, potável, em garrafa de 2 litros com lacre de segurança, própria para consumo humano	Unidade	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL				R\$ 4.496,29		

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.
- 3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 4.496,29 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo
6.1.12.03.01 - Apoio às Oficinas de Saberes Tradicionais Indígenas

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

- 5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

JAILTON MOTA DE LIMA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jailton Mota de Lima, Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 03/12/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



 (61) 3686-5550

 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060

Referência: Processo nº AGSUS.007623/2025-70

SEI nº 0179990